

Acta da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Évora de 22 de Setembro de 1948.

— No dia vinte e dois de Setembro de mil novecentos e quarenta e oito realizou-se na sala das sessões do edifício dos Paços do Concelho uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Évora. —

— Comparceram os Senhores Senhores Henrique da Fonseca Chaves, Doutor João Luís Vieira da Silva, Doutor António Tires dos Santos Matá, José Honório Vieira Lopes, Paul Calado de Almeida e Doutor António de Jesus Silveira, o primeiro na qualidade de Presidente, o segundo na de Vice-Presidente e os restantes na de Vereadores da Câmara Municipal de Évora.

— Ao vinte e uma horas o Senhor Presidente usou da palavra para declarar aberta a reunião passando a ocupar-se do motivo porque está fora especialmente convocada: — Utilidade a tomar pela Câmara perante um trabalho de abertura de poços na zona de protecção de nascentes de água pertencente ao Município e destinada ao abastecimento público. —

— Disse o Senhor Presidente que, hoje de manhã, um empregado dos Serviços Municipalizados encarregado da fiscalização de águas, lhe tivera comunicado que o Senhor Jacinto da Glória Marto, dono da tapada do Ramalho sita entre a Porta da Porta e os Paços da Portuxa, do lado esquerdo da estrada de Évora a Arraiolos, estava construindo poços na referida propriedade, onde se encontram nascentes e a caixa de recepção das águas que abastece a fonte pública denominada "Fonte dos Anjures". — Tendo-se deslocado ao local constatou que, efectivamente, ali se estão construindo poços, num dos quais de tal proximidade e a tão pequena distância da caixa de recepção das águas das nascentes vizinhas que

impossível seria não ser affectado o leuçal de água que abastece a "Fonte dos Lúcores". Já se constataria, de resto, que, há cerca de dez dias, esse caudal se encontra reduzido a metade e intuitivo é, portanto, concluir que o mal não se deve apenas à estiagem mas, sobretudo, ao facto de os rios de água terem sido affectados pela abertura dos pozos acima referidos. Uge, portanto, que a Câmara tome as necessárias medidas para re pôr as coisas no seu estado anterior, usando para isso de todos os meios que a lei lhe facultá pois não faz sentido que num momento, como o actual, lutando a Câmara Municipal de Évora com tantas dificuldades para manter o abastecimento público de águas cá, abrindo mão de direitos que a lei aliás lhe garante, consentir que alguém prejudique esse abastecimento como já está acontecendo sobretudo com grande número de moradores dos Bairros do Calvário e São Sebastião que utilizavam a água das bicas da "Fonte dos Lúcores". — Igualmente lhe parece de considerar o facto de todas as nascentes de água que abastecem a cidade se encontrarem em terrenos que não pertencem ao Municipio, donde resulta que o consentir-se no abuso ou questão representaria ou privar-se numa situação de desigualdade para com os proprietários dos terrenos onde estão essas nascentes ou abrir um precedente em que esses proprietários se aproveitariam para praticar, em prejuizo público, actos semelhantes ao de que a Câmara está tratando.

O Senhor Presidente fez, em seguida, ler algumas disposições legais, designadamente os artigos noventa e nove, cem, cento e dois e cento e nove do decreto numero cinco mil setecentos e oitenta e sete - LXXXVII, de dez de Maio de mil novecentos e dezanove, e os acordãos do Supremo Tribunal de Justiça de sete de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres e de sette de Março de mil novecentos



tos e quarenta e dois, por onde claramente se constata a situação ilegal em que se colocou o proprietário que mandou abrir os poços e o direito que a Câmara assiste de, contra elle, proceder em defesa do abastecimento público de águas.

Terminou o Senhor Presidente por pedir à Câmara plenos poderes para tratar do desculto com o proprietário, a -fim- de, por meios suaves se obter que este reponha as coisas no estado anterior e para, em caso de recusa do proprietário ou proprietário, usar, contra quem quer que seja, de todos os meios preventivos e coercivos que a lei e os regulamentos gerais ou municipais facultarem para a obtenção do aludido fim.

Depois de breve troca de impressões, a Câmara deu ao Senhor Presidente os plenos poderes solicitados, incluindo os necessários para embargar a obra e interlar os processos civis ou criminaes que julgar necessários, podendo representar a Câmara Municipal de Juazeira em juízo ou fora d'elle e passar as produções que julgar necessárias aos advogados que entender.

— Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar foi no final, lida e aprovada em minuta a acta acima transcrita que eu, Guilherme Venâncio Reis Moura, primeiro official servindo de Chefe da Secretaria, redigi e subscrevi, reservando a rasura "se".

Guilherme Venâncio Reis Moura